



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SP  
CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL Nº 02/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, no art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições para o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas em empregos públicos e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Ficam convocados para a Avaliação Biopsicossocial todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na Fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

1.2 A Avaliação Biopsicossocial ocorrerá, exclusivamente, no dia **21 de janeiro de 2024 (domingo)**, na **EME Professora Alcina Dantas Feijão**, Rua Capivari 500 - Bairro Mauá - São Caetano do Sul - SP, conforme anexo único deste edital.

**2. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

2.1.1. A etapa será promovida por equipe multiprofissional, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei nº 14.126/2021; bem como do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

2.1.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

2.1.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 8.16.14 do Edital nº 002/2023) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme



edital de convocação.

2.1.3.1. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

2.1.4. **Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.**

2.1.5. **Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.**

2.1.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.21 e 4.1.22 do Edital nº 002/2023;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com o emprego;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.16.14 deste edital; e/ou
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

2.1.6.1. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o emprego na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea “e” do subitem 4.1.23 do Edital nº 002/2023, será eliminado do concurso.

2.1.7. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme prevista no subitem 3.1 do Edital nº 002/2023, alínea “f”.

2.1.8. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

2.1.9. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência; na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência; e, não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

2.1.10. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

2.1.10.1. O candidato que tenha como resultado parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 02 (dois) dias para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área para Candidato.



### ANEXO ÚNICO

O(A) candidato(a) deverá **comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado** para o seu início, munidos de documento de identidade com foto (original)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
1365928	MARIA CELIA SOUSA DE JESUS	100 - ADVOGADO - SÃO CAETANO DO SUL	9H00MIN
1404993	DANILO RUIZ FERNANDES ROSA	103 - PROCURADOR JUDICIAL** - SÃO CAETANO DO SUL	9H00MIN
1394660	JEFFERSON BERTRAN DE ALCANTARA SOARES	103 - PROCURADOR JUDICIAL** - SÃO CAETANO DO SUL	9H00MIN
1412204	RENATA RIBEIRO HOMEM	103 - PROCURADOR JUDICIAL** - SÃO CAETANO DO SUL	9H00MIN
1417821	RHUAN DERGLEY DA SILVA	103 - PROCURADOR JUDICIAL** - SÃO CAETANO DO SUL	9H00MIN
1361493	WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA	103 - PROCURADOR JUDICIAL** - SÃO CAETANO DO SUL	9H00MIN